



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado pela Lei Municipal n.º 2.356 de 11 de junho de 1991

Rua Luiz Mariani, 96 – Vila Fausto Morelli, Mauá/ SP

CEP: 09390-050 Tel.: (11) 4555-1999 R.: 31/56 E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

EDITAL

INSTITUI COMISSÃO E CONVOCA ASSEMBLÉIA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CMDCA 2018-2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em Reunião Extraordinária realizada no dia 21/08/2018, institui Comissão Eleitoral que terá por finalidade organizar o processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil do CMDCA, que irão compor o conselho no biênio 2018-2020, integrada pelos seguintes representantes: **Almir Correa Domingos, Daisy Della Santa Pereira e Marcelo Martins da Silva** no uso das atribuições que lhes são conferidas, torna público o seguinte:

ÁTILA JACOMUSSI, Prefeito do Município de Mauá e **ALMIR CORREA DOMINGOS**, Presidente do CMDCA e da Comissão Eleitoral, usando das atribuições que lhes são conferidas e tendo em vista o disposto no artigo 9º, § 3º, da Lei nº 2.356/1991, convocam as entidades regularmente registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a participarem da Assembleia no dia 30 de outubro de 2018, às 09h00, no Instituto Ensina, localizado à Rua General Osório, 62 – Sala 3 – Vila Bocaina, Mauá – SP – 09310-050, **para proceder à eleição dos cargos titulares e suplentes dos representantes da Sociedade Civil que comporão o Conselho no biênio 2018 – 2020.**

Capítulo I

Disposições Preliminares

Art. 1º – A Assembleia será instalada às 09h00 em primeira chamada, ou às 09h30 em segunda chamada, obedecendo quorum de maioria simples das entidades convocadas.

Parágrafo único – Se em segunda chamada não houver o quorum estabelecido, a Assembleia será instalada e iniciar-se-ão os trabalhos imediatamente com as entidades presentes.

Art. 2º – A Assembleia será presidida pelo Presidente da Comissão Eleitoral.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado pela Lei Municipal n.º 2.356 de 11 de junho de 1991

Rua Luiz Mariani, 96 – Vila Fausto Morelli, Mauá/ SP

CEP: 09390-050 Tel.: (11) 4555-1999 R.: 31/56 E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

Capítulo II

Dos objetivos e composição da assembleia

Art. 3º – A Assembleia elegerá seis (06) representantes da sociedade civil para conselheiros titulares do CMDCA, com mandato de dois (02) anos, bem como seis (06) suplentes.

Parágrafo único – Serão considerados eleitos os seis (06) representantes da sociedade civil mais votados, ficando os seis (06) subsequentes como suplentes.

Art. 4º – Poderão votar na Assembleia as entidades devidamente registradas no CMDCA, por meio de seu representante legal ou por mandatário ou pessoa por ele designada em ofício.

Parágrafo único – Para efeito do disposto no “caput”, consideram-se entidades devidamente registradas aquelas que, até o dia 17 de setembro de 2018, possuam o certificado de registro em vigor emitido pelo CMDCA.

Art. 5º – Cada representante de entidade terá direito a um voto.

Parágrafo Único – Em caso de empate o critério de desempate para definição da classificação final será a maior idade.

Art. 6º – Poderão candidatar-se, nos termos do artigo 5º da Lei nº 2.356/91, as pessoas que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – reconhecida idoneidade moral, devidamente comprovada por certidões negativas expedidas pelos Cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais da Comarca;

II – idade superior a dezoito (18) anos; e

III – estar no gozo de seus direitos políticos, a ser comprovado por certidão expedida pela Justiça Eleitoral ou pelos dois (2) últimos comprovantes de votação.

Parágrafo único – São impedidos de candidatar-se:

I – marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogros, genro ou nora, irmãos, cunhados (durante o cunhadio), tios e sobrinhos, padrasto ou madrasta e enteado;

II – membros dos Conselhos Tutelares;

III – Conselheiro de Direito em seu segundo mandato consecutivo, e

IV – Funcionários Públicos Municipais.

Art. 7º – O registro da candidatura e habilitação de entidades será feito no período de 17 de setembro a 08 de outubro de 2018, das 09h00 às 16h00, na sede do CMDCA, na Secretaria de Promoção Social, situada Rua Luiz Mariani, 96 – Vila Fausto Neves Morelli, Mauá/ SP – Telefone para contato: 4512-7732.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado pela Lei Municipal n.º 2.356 de 11 de junho de 1991

Rua Luiz Mariani, 96 – Vila Fausto Morelli, Mauá/ SP

CEP: 09390-050 Tel.: (11) 4555-1999 R.: 31/56 E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

§ 1º – Cada entidade poderá indicar até dois (2) candidatos.

§ 2º – Para o registro de candidatura e habilitação de entidades deverão ser preenchidos e entregues os anexos I e II deste edital, acompanhados por toda documentação exigida no artigo 6º no prazo previsto neste artigo.

Art. 8º – A Comissão Eleitoral, até o dia 22 de outubro de 2018, publicará no Diário Oficial do Município a relação dos candidatos aptos ao pleito, das entidades com direito a voto, das candidaturas indeferidas e a relação das entidades não aptas a votar.

§ 1º – Das candidaturas indeferidas caberá recurso junto à Comissão Eleitoral, a ser interposto na sede do CMDCA no dia 23 de outubro de 2018, no período das 9h00 às 16h00.

§ 2º – O recurso será submetido à análise do CMDCA no dia 24 de outubro de 2018.

§ 3º – A Comissão Eleitoral, no dia 29 de outubro de 2018, publicará no Diário Oficial do Município o resultado dos recursos e a relação final dos candidatos aptos a serem votados e das entidades com direito a voto.

Art. 9º – A votação é aberta e se dará por meio da declaração do nome do candidato.

Capítulo III

Da dinâmica da Assembleia

Art. 10 – A Assembleia será aberta pelo presidente da Comissão Eleitoral, que procederá à instalação da mesa coordenadora dos trabalhos que conduzirá todo o processo eleitoral.

Parágrafo Único – A mesa coordenadora será composta por um Secretário, a quem caberá elaborar a Ata da Assembleia e por um auxiliar, a quem caberá dar apoio aos trabalhos da mesa, ambos escolhidos pelos representantes das entidades presentes, e pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

Art. 11 – O pleito terá a seguinte dinâmica:

I – Chamada das entidades;

II – Abertura para fala dos candidatos na ordem de inscrições pelo prazo de três (03) minutos;

III – Abertura de inscrições para pessoas interessadas em apresentar defesa à candidatura, pelo prazo de dois (02) minutos, sendo admitida apenas uma defesa para cada candidato.

Parágrafo único – As falas versarão exclusivamente sobre o interesse em ser Conselheiro de Direito, sob pena de cassação da palavra.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado pela Lei Municipal n.º 2.356 de 11 de junho de 1991

Rua Luiz Mariani, 96 – Vila Fausto Morelli, Mauá/ SP

CEP: 09390-050 Tel.: (11) 4555-1999 R.: 31/56 E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

Art. 12 – Encerradas as falas, o presidente declarará finda a discussão e iniciará a votação, que dar-se-á por ordem alfabética dos nomes das entidades cadastradas.

Parágrafo Único – Somente terá direito a voto, a entidade que registrar presença até as 09h30.

Art. 13 – Finda a votação, o presidente procederá à apuração dos votos, informando o número de votos que cada candidato recebeu e aclamando os resultados.

§ 1º – A Comissão Eleitoral, no dia 12 de novembro de 2018, publicará no Diário Oficial do Município o resultado da eleição, informando a quantidade de votos obtidos pelos candidatos e a condição de cada conselheiro eleito (titular ou suplente).

§ 2º – Do resultado da eleição caberá recurso junto ao CMDCA, a ser interposto na sede do Conselho no dia 13 de novembro de 2018, no período das 09h00 às 16h00.

§ 3º – O CMDCA analisará os recursos interpostos em reunião extraordinária no dia 14 de novembro de 2018.

§ 4º – O CMDCA, no dia 26 de novembro de 2018, publicará os resultados dos recursos, no Diário Oficial do Município.

§ 5º – A Posse dos eleitos dar-se-á no dia 27 de novembro de 2018, às 09h00, na sala de reuniões da Secretaria de Promoção Social, sito na Rua Luiz Mariani, 96 – Vila Fausto Neves Morelli – Mauá/SP.

Art. 14 – Ao fim da Assembleia será lavrada Ata que deverá ser assinada pelas entidades presentes e publicada na imprensa local.

Art. 15 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Mauá, 14 de Setembro de 2018

ÁTILA JACOMUSSI

Prefeito

ALMIR CORREA DOMINGOS

Presidente do CMDCA e da Comissão Eleitoral



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE**

Criado pela Lei Municipal n.º 2.356 de 11 de junho de 1991

Rua Luiz Mariani, 96 – Vila Fausto Morelli, Mauá/ SP

CEP: 09390-050 Tel.: (11) 4555-1999 R.: 31/56 E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

**ANEXO I – FICHA DE HABILITAÇÃO DE ENTIDADES PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – PERÍODO DE 17 DE
SETEMBRO A 08 DE OUTUBRO DE 2018 – GESTÃO 2108/2020**

Mauá, ____ de _____ de 2018

À

Comissão Eleitoral

A/C Presidente Sr. Almir Correa Domingos

Eu, _____ representante
legal do(a) _____,
sito à _____
n.º _____ Bairro _____

solicito habilitação para participar com direito a voto para formação do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente.

- I. () Estatuto da Entidade registrado em Cartório;
- II. () Ata da Eleição da última Diretoria, registrada em Cartório;
- III. () Relatório anual de atividades;
- IV. () Duas últimas atas da Assembleia Geral Ordinária, devidamente registradas;
- V. () Procuração com firma reconhecida, outorgando poderes especiais ao mandatário para votar pela entidade, na hipótese do seu representante legal não o fazer pessoalmente;
- VI. () Cópia do Certificado de inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mauá,

OBS.: Os documentos dos itens de I à IV acima descritos poderão ser substituídos pelo certificado validado de inscrição no CMDCA do município de Mauá.

Assinatura do Representante Legal da Entidade



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE**

Criado pela Lei Municipal n.º 2.356 de 11 de junho de 1991

Rua Luiz Mariani, 96 – Vila Fausto Morelli, Mauá/ SP

CEP: 09390-050 Tel.: (11) 4555-1999 R.: 31/56 E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

**ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS A ELEIÇÃO DO CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PERÍODO DE 17 DE SETEMBRO A 08 DE OUTUBRO DE 2018**

GESTÃO 2018/2020

Mauá, ____ de _____ de 2018

Nome: _____ Sexo: (F) / (M)

Data de Nascimento: ____/____/____ Nacionalidade: _____

Estado Civil: _____ Endereço: _____

_____ n.º _____ Bloco _____

Apto _____ Bairro: _____

Tel.: (____) _____ Profissão: _____

Entidade: _____

Endereço: _____ n.º _____

Bairro: _____ Tel.: (____) _____

Nome do(a) Presidente: _____.

Em conformidade com o Art. 6º poderão candidatar-se, nos termos do Art. 5º da Lei n.º 2.356/91, os candidatos que apresentarem os seguintes documentos:

<input type="checkbox"/>	RG (cópia simples);
<input type="checkbox"/>	CPF (cópia simples);
<input type="checkbox"/>	Certidões negativas de Distribuidores Cíveis e Criminais da Comarca de Mauá (caso a certidão esteja positiva é necessário apresentar a certidão de objeto e pé)
<input type="checkbox"/>	Certidão de Quitação Eleitoral expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, ou 2 (dois) últimos comprovantes de votação (cópia simples).



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE**

Criado pela Lei Municipal n.º 2.356 de 11 de junho de 1991

Rua Luiz Mariani, 96 – Vila Fausto Morelli, Mauá/ SP

CEP: 09390-050 Tel.: (11) 4555-1999 R.: 31/56 E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

Campos a serem preenchidos pela Comissão Eleitoral, no ato do protocolo

Inscrição n.º _____

ENTIDADE: _____

Assinatura do Representante Legal da Entidade

Assinatura do Candidato